



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76.995.463/0001-00

LEI Nº 641/99

*Súmula: Autoriza o Executivo conceder
SUBVENÇÃO SOCIAL à entidade do
Município.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI
BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder
Subvenção Social, à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância –
APMI de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGCMF sob
nº 78.243.680/0001-61, com sede na rua Bernardi, s/nº, na cidade de Vitorino,
Estado do Paraná, no valor de 5,0 (cinco) salários mínimos nos meses de
janeiro à novembro de 1999 e de 10,0 (dez) salários mínimos no mês de
dezembro de 1999, para pagamento de pessoal e material de expediente.*

*Art. 2º - Para cobertura das despesas, oriundas do artigo 1º
desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Geral do corrente
exercício, constante da dotação orçamentária: 0201-03070212.002 – 3231 –
12 – Subvenções Sociais.*

*Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná,
em 09 de março de 1999.*

*Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal*

Publicado em	11/03/99
Jornal	Diário PVO
Edição	1994